



**PARECER Nº 1126, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 867, DE 2024**

De autoria dos Excelentíssimos Deputados Teonilio Barba e Fábio Faria de Sá, o projeto em epígrafe tem por objetivo declarar como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado de São Paulo a Sociedade Recreativa Beneficente Esportiva e Escola de Samba Lavapés Pirata Negro.

A proposição esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, conforme determina o Regimento Interno, no período de 06/12/2024 a 12/12/2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação e Cultura; e Finanças, Orçamento e Planejamento, conforme tramitação ordinária estabelecida pelo Regimento Interno.

Nos termos regimentais, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Verifica-se que a matéria é de natureza legislativa e de iniciativa parlamentar, em conformidade com os artigos 19 e 24, "caput", da Constituição Estadual, e com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno. Ademais, a proposta respeita os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios que impeçam sua tramitação.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 867, de 2024, no que tange aos aspectos que competem a esta Comissão analisar.

Emídio de Souza – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO EMÍDIO DE SOUZA,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator